

MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE BELÉM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /2015

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quinze, nas dependências do Hospital Naval de Belém (HNBe), situado na Rua do arsenal nº 200 – Cidade Velha, na cidade de Belém-PA, o Sr. Ordenador de Despesas do Hospital Naval de Belém, nos termos do art.15, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO nº 001/2015, PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro designado por este Hospital, homologada aos dias do mês de do ano de dois mil e quinze, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa F CARDOSO E CIA LTDA Adjudicada, com preços mais vantajosos, por MENOR PREÇO POR ITEM, observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de MATERIAL-MÉDICO-CIRÚRGICO, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo "A" que tem estrita vinculação ao contido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2015 e na legislação pertinente.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Por ocasião da assinatura, será realizada consulta ao CADIN, conforme estipulado no artigo 6º da Lei nº 10.522/2002.

2.3 - Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, a(s) Empresa(s) Registrada(s) será(ão) OBRIGADA(S) ao fornecimento do(s) produto(s), obedecidas as condições da presente Ata, conforme disposto no Edital do Pregão que precedeu sua formalização.

2.4 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 a Marinha não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o período de vigência da mesma, os produtos

cujos preços nela estão registrados, podendo adotar para tanto licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1 - Nos termos do Decreto n.º 7.892/2013, houve registro de Órgão participante na presente licitação.

3.2 - Conforme § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

4 – DA CATALOGAÇÃO

O fornecedor com preço registrado se compromete a disponibilizar dados técnicos e de gestão que permitam identificar o item de suprimento ou os itens de suprimentos, para fins de catalogação, conforme o disposto na Portaria Normativa N.º 813/MD, de 24 de junho de 2005. Poderão ser exigidas as seguintes informações:

- a) Denominação;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Número de referência correspondente ao fabricante;
- d) Normas e especificações que acompanham o item;
- e) Referência com que o item aparece na documentação técnica (Catálogo Ilustrado de Peças);
- f) Preço unitário e moeda;
- g) Unidade de fornecimento;
- h) Quantidade por embalagem;
- i) Tempo de vida útil;
- j) Tempo de armazenagem;
- k) Peso do item embalado e desembalado; e
- l) Outros dados julgados necessários à identificação do item.

4.1 – A solicitação de fornecimento de informação para catalogação será feita, por escrito e formalmente, pelo setor interessado na catalogação do item. O fornecedor do item deverá repassar as informações solicitadas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.

4.2 – Os encargos decorrentes das ações para obtenção dos dados de identificação e gestão do item, independentemente da origem e procedência o objeto, correrão às expensas do fornecedor.

5 - DOS PREÇOS

5.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, constam do "Demonstrativo de Itens Registrados", que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

5.3 - Será efetuado o cadastro de registro de preços dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5.4 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.5 - A contratação seguirá a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata;

5.6 - Os licitantes que aceitarem cotar os produtos desta Ata deverá obedecer a ordem de classificação do certame.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela EMPRESA REGISTRADA, tão somente após concluído o procedimento de liquidação e no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei nº 8.666/93, c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02. Para efeito do termo inicial, entender-se-á este como a data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada.

6.2 - Os valores a serem pagos serão atualizados monetariamente, utilizando-se a variação do índice IPCA do IBGE, *pro rata temporis*, no período compreendido entre a data do adimplemento das obrigações e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer.

6.3 - Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, a Marinha efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa registrada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

6.4 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.5 - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a EMPRESA REGISTRADA deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

6.6 - Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com o pagamento à vista, por meio de depósito na conta corrente da EMPRESA REGISTRADA, realizado via Ordem Bancária.

6.6.1 - É defeso a esta a emissão de duplicatas referentes à Nota Fiscal em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis,

caracteriza ilícito grave, equiparável à emissão de “duplicatas simuladas”. Isto demandará o sancionamento da EMPRESA REGISTRADA com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal.

6.6.2 – Nos casos em que a Duplicata já esteja no Banco, caberá à empresa a responsabilidade pela baixa, junto ao mesmo, após o pagamento.

6.7 - Nos termos do artigo 46 da Lei Complementar nº 123/06 as microempresas e empresas de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados e não pagos em até 30 dias contados da data de liquidação, poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

6.8 - Cada pagamento só será efetuado após verificação da manutenção das condições de habilitação da Empresa registrada e regular liquidação.

7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Dos Procedimentos

a) Às solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por escrito, por Nota de Empenho (NE), independentemente da existência do instrumento contratual.

b) As Notas de Empenho (NE) serão encaminhadas por fax ou retiradas diretamente na Divisão de Farmácia do HNBe, localizado na rua do arsenal nº 200, Cidade Velha, de segunda a quinta-feira, das 07:30h às 11:30h, e às sextas-feiras, das 07:30h às 12:30h, por representante credenciado.

c) O recebedor dos itens entregues pelas empresas fornecedoras deverá proceder a exames dos produtos entregues para verificação dos seguintes aspectos:

- I) Cumprimento das exigências legais a que o produto estiver sujeito;
- II) Especificações estabelecidas no Edital, na Nota de Empenho; e

d) Quando necessário, a MARINHA promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. Para efeito do disposto nesta alínea, entender-se-á como ampla pesquisa as informações obtidas dos bancos de dados oficiais, tais como o SIASG, Banco de Preços do Ministério da Saúde, Portal do Comprasnet, de publicações especializadas dentre outros instrumentos idôneos.

e) Será registrado em Ata os licitantes que concordarem em cotar preço igual ao do licitante vencedor, em consonância com o Decreto nº 7.892/2013.

7.2 – Dos Procedimentos para entrega

a) As entregas serão efetuadas na Divisão de Farmácia deste Hospital, localizada na rua do arsenal nº 200, cidade velha CEP 66.023-110, das 07:30h às 15:00h, de segunda à quinta-feira, e das 07:30h às 12:00h, às sextas-feiras. Exceto nos casos de urgências, quando poderá ser agendada

a entrega, pelos telefones 3216-4094 e 3216-4127, independente dos horários e dias mencionados nesta alínea.

b) A Empresa deverá, em um prazo de até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), efetuar a entrega do objeto da presente licitação no local estabelecido na alínea anterior.

c) Os itens do objeto licitatório deverão ser fornecidos com uma validade de, no mínimo, 1 (um) ano, a partir da data de entrega. Os casos de importação ou outros que tecnicamente não permitam a validade solicitada deverão ser registrados formalmente, visto que as propostas serão encaminhadas por meio eletrônico; e

d) O fornecimento do material deverá obedecer às instruções a seguir discriminadas: em consonância com o disposto no art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários. A fim de que se possa identificar a data de fabricação para efeito de garantia, acompanhará o material entregue, o laudo do lote a que ele se referir.

7.3 - Dos defeitos na prestação

a) Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no presente Edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

I) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

II) em até 48 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior.

b) A recusa da contratada em atender à substituição implicará nas sanções previstas por inadimplemento.

c) Qualquer desconformidade do objeto fornecido em relação ao Edital implicará em diligenciamentos requisitados pelo fiscal designado pela MARINHA.

d) O fiscal da MARINHA notificará o licitante para que, no prazo de 72 horas, adote as providências necessárias para correção do problema apontado pela perícia. Na ocorrência da aludida hipótese, suspendem-se os prazos prescricionais, que reiniciar-se-ão tão logo sanado o problema.

e) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

I) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o acordo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II) na hipótese de substituição, a empresa adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente acordado;

III) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o acordo, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e

IV) na hipótese de complementação, a empresa adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente acordado.

f) se no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação do Adjudicatário, o problema não for sanado, ou se, reiteradamente, apresentar vícios que diminuam ou impeçam a normal utilização do item, o fornecedor ficará obrigado a substituí-lo por outro idêntico e em perfeitas condições de uso ou a devolver o valor, caso recebido, atualizado, sem prejuízo das demais sanções pecuniárias e administrativas, legal e contratualmente estatuídas. Persistindo a situação, o acordo poderá ser rescindido, a juízo da Administração. Os custos da substituição correrão por conta do fornecedor;

g) em se verificando na perícia a ocorrência de fato a serem sanados pelo fornecedor, os gastos periciais serão custeados pelo mesmo. Caso este se mostre recalcitrante, os mesmos serão descontados de pagamentos futuros, em estes não sendo suficientes, serão adotadas as medidas legais cabíveis;

h) Salvo a hipótese de vício oculto, considerar-se-á sanado o problema, objeto da diligência anteriormente aludida, no momento do aceite definitivo; e

i) ressalvada a hipótese de vício oculto, o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do (s) item (ns), uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações adjudicadas. Ressalta-se que a constatação de irregularidades suspende o prazo acima disposto até sua regularização, a partir da notificação da Adjudicatária; e

j) Aplicam-se subsidiariamente as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), naquilo que não for conflitante com as normas deste Edital.

7.4 - A EMPRESA REGISTRADA será a única responsável perante a Administração pela qualidade do material entregue.

7.5 – É vedada o acréscimo nas contratações dos quantitativos dos itens desta Ata conforme § 1º do art. 12 do Decreto nº 7892/2013.

8 – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

Além da legislação específica indicada ao longo das disposições desta Ata, a EMPRESA REGISTRADA deverá observar, para sua execução, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, naquilo que lhe for correlata.

09 – UTILIZAÇÃO DESTA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

09.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Órgão Gerenciador (HNBe), nos termos do Decreto n° 7.892/2013.

09.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados obedecida a ordem de classificação.

09.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, com base no § 3º do art. 22 do Decreto n° 7.892/2013.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- 1) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 2) O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, conforme a lei;
- 3) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, conforme a lei;
- 4) Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar (em) superior (es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 5) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela MARINHA; e
- 6) Pelo(s) Fornecedor (es), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitados de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da MARINHA, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei n° 8.666/93.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União (DOU), considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização do estabelecido neste documento caberá a Ajudante da Divisão de Farmácia deste Hospital, 1º Tenente (RM2-S) MARILIA PEDRINHA DE LIMA GIORDANO.

11.2 - A cada entrega do Material-Médico-Cirúrgico este Hospital e órgãos participantes poderão selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames laboratoriais, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital.

11.3 - A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

12 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- Greve geral;
- Calamidade pública;
- Interrupção dos meios de transporte;
- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

12.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela EMPRESA REGISTRADA perante a MARINHA.

12.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à MARINHA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – DO FORO

A questão oriunda da presente Ata que não forem resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Belém, PA.

14 – DO ANEXO

Constitui anexo desta ata:

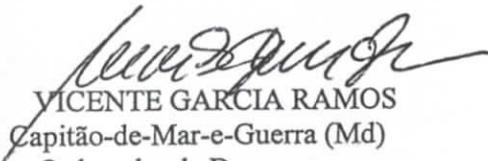
APÊNDICE I - DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS.

15 - DAS CÓPIAS

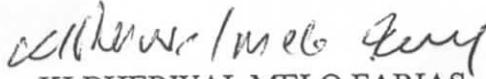
Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a Diretoria de Administração da Marinha;
- b) duas (2) para o HNBe; e
- c) uma (1) para a EMPRESA REGISTRADA.

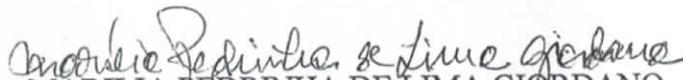
E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas, Capitão-de-Mar-e-Guerra (Md) VICENTE GARCIA RAMOS representando a MARINHA e os representantes das EMPRESAS REGISTRADAS, e duas testemunhas, a todo o ato presentes.


VICENTE GARCIA RAMOS
Capitão-de-Mar-e-Guerra (Md)
Ordenador de Despesas
Representante da Marinha


WALDA BRITO CARDOSO
CPF: 004.382.782-91
Representante da Contratada


KLBHERWAL MELO FARIAS
Capitão-de-Fragata (Md)
Agente Fiscal


SUNDAY HILL GUILHON TEIXEIRA
Capitão-Tenente (IM)
Testemunha


MARILIA PEDRINHA DE LIMA GIORDANO.
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Fiscal do Contrato


PABLO BARBOSA SANTOS
Primeiro-Tenente (T-RM2)
Agente Financeiro

DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 001/2015

EMPRESA: F CARDOSO E CIA LTDA
 CNPJ: 04.949.905/0001-63

ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso Nº 750, Bairro Marco – CEP – Belém-Para

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	ÁGUA BIDEUTILADA 500ML FRASCO	FRESENIUS	FRASC	1.440	2,10	3.024,00
40	BANDAGEM ELÁSTICA COBAN 75MM X 4,5M ROLO	3M	ROLO	100	30,00	3.000,00
61	CANULA OROFARINGEA, MATERIAL POLIURETANO TAM Nº 1, TIPO OROFARINGEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GUEDEL COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UND		UND	210	3,50	735,00
62	CANULA OROFARINGEA, MATERIAL POLIURETANO TAM Nº 2, TIPO OROFARINGEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GUEDEL COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UND		UND	210	3,50	735,00
63	CANULA OROFARINGEA, MATERIAL POLIURETANO TAM Nº 3, TIPO OROFARINGEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GUEDEL COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UND		UND	210	3,50	735,00

6

6

64	CANULA OROFARINGEA, MATERIAL POLIURETANO TAM Nº 4, TIPO OROFARINGEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GUEDEL COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UND	PROTEC	UND	210	3,75	787,50
79	CATER NASAL PARA OXIGENIO Nº 10, DESCARTÁVEL EM PVC, ATÓXICO, SILICONIZADO, APROGÊNICO, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, UND	CPL	UND	700	0,60	420,00
93	CLOREXIDINA AQUOSO 0,2% FRASCO IL FR	RIOQUIMICA	FR 1 LITRO	600	5,35	3.210,00
121	CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO TRAQUEOSTOMIA, COBERTURA NÃO-ADESIVA, HIPOALERGÊNICA, PARA CURATIVO DE TRAQUEOSTOMIA OU DRENO, COMPOSTA POR DUAS CAMADAS, SENDO UMA DE ESPUMA DE POLIURETANO SUPER ABSORVENTE E A OUTRA, UMA PELÍCULA DE POLIURETANO PERMEÁVEL A GASES E VAPORES E IMPERMEÁVEL A ÁGUA E MICROORGANISMOS, REGISTRO NA ANVISA COMO CORREIATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS, PRINCIPALMENTE, EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO.TAMANHO 10X10CM (ADULTO). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES PET/PAPEL GRAU CIRURGICO E ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. UND	CURATEC	UND	6.100	21,00	128.100,00

124	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, LARGURA 2,7 CM, COMPRIMENTO 30 CM, TIPO ESTÉRIL UND	CURATEC	UND	10.000	25,00	250.000,00
135	DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE PENROSE, MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, COMPONENTES COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM GAZE, TAMANHO Nº 1, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL UND	MADEITEX	UND	300	1,20	360,00
136	DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE PENROSE, MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, COMPONENTES COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GAZE, TAMANHO Nº 2, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL UND	MADEITEX	UND	300	1,50	450,00
137	DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE PENROSE, MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, COMPONENTES COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GAZE, TAMANHO Nº 3, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL UND	MADEITEX	UND	300	1,90	570,00
138	DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE PENROSE, MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, COMPONENTES COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GAZE, TAMANHO Nº 4, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL UND	MADEITEX	UND	300	2,00	600,00
139	DRENO DE KHER Nº10 UND	TAYLOR	UND	300	15,50	4.650,00
162	Equipo isento de PVC para administração de soluções parenterais fotossensíveis, incluindo medicamentos sensíveis a radiação UV, equipo	FRESENIUS KABI	UND	4.000	22,00	88.000,00

5

			12,00		10.000		UND		FRESENIUS KABI	<p>original específico para utilização em bomba de infusão, recomendado pelo fabricante do equipamento para administração de soluções parenterais por bomba de infusão em sistema linear, estéril, de uso único, apirogênico, atóxico, tubo com comprimento aproximado de 270 cm, isento de PVC na cor âmbar, flexível e DEHP FREE, intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão, ponta perfurante padrão ISO contendo protetor, entrada para captação e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico de 0,2 micra em sua lateral câmara gotejadora macrogotas, flexível, fotoprotetora, contendo filtro interno de 15 micra, pinça rolete com corta fluxo, clamp antifluxo livre com trava mecânica, terminal conector tipo luer lock protetora e sistema de controle do preenchimento, filme e de fácil remoção, embalagem individual, em papel grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. A empresa ganhadora deverá fornecer a quantidade de até 20 bombas de inusão em comodato.</p>	<p>Equipo Estéril de uso único, apirogênico, atóxico, tubo de comprimento aproximado de 270 cm, em PVC transparente e DEHP FREE, intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão, ponta perfurante padrão ISO contendo protetor, entrada para captação de solução contendo filtro de ar antibacteriológico de 0,2 micra em sua lateral, câmara gotejadora macrogotas, flexível,</p>	163
120.000,00												

260	GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS 70% EM RIOQUIMICA	SACHE	2.000	8,90	17.800,00	
258	FORMOL 10%, FRASCO 1 LITRO	QEEL FR 1 LITRO	300	4,95	1.485,00	
166	<p>transparente, contendo filtro interno de 15 micra, pinça rolete com corta fluxo, clamp antiluxo livre com trava mecânica, injetor lateral tipo "Y" com sistema needle free, terminal conector tipo luer-lock com capa protetora e sistema de controle do preenchimento, firme e de fácil remoção. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. A empresa ganhadora deverá fornecer a quantidade de até 20 bombas de inusão em comodato.</p> <p>Equipos exclusivos para administração por bomba de infusão de nutrição enteral, DEHP FREE, estéril à Oxido de etileno embalado em papel cirúrgico, medindo aproximadamente 200cm ajuda na mobilidade do paciente, contem um exclusivo sistema automático de fechamento que oclui o tubo do equipo para evitar fluxo livre quando a porta é aberta, pinça de controle gravitacional, câmara de gotejamento flexível, lanceta de perfuração, clamp antirrefluxo, torneirinha para administração de medicações ou ajudar na lavagem da sonda do paciente, Ponteira segura não encaixa em via periférica ou via venosa central, com três níveis de conexão para adaptar em qualquer tamanho de sonda enteral devidamente registrado no ministério da saúde. A empresa ganhadora deverá fornecer a quantidade de até 20 bombas de inusão em comodato.</p>	FRESENIUS KABI	UND	7.000	15,00	105.000,00

8

6

					SACHÊ DE 600G COM DISPENSADOR EM COMODATO (PARA CADA SACHÊ DE 600G ADQUIRIDO O HOSPITAL DEVERÁ RECEBER O DISPENSADOR EM COMODATO, ASSIM COMO A SUA SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO)	
264	GORO DESCARTÁVEL, GRAMATURA 30 G/M2, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNDS	DESCARPACK	PCT 100 UNDS	3.000	5,70	17.100,00
296	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO 6CM X 15 MT, EMBALAGEM COM 1 UND	POLARFIX	ROLO	200	4,26	852,00
317	REVELADOR PARA FILME RADIOLOGICO AUTOMÁTICO PARA 20 LITROS	IBF	GL 20 LITROS	300	232,50	69.750,00
342	SONDA DE FOLEY Nº 14, 2 VIAS COM BALÃO	SOLIDOR	UND	600	2,44	1.464,00
343	SONDA DE FOLEY Nº 16, 2 VIAS COM BALÃO	SOLIDOR	UND	600	2,44	1.464,00
357	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, TIPO LEVINE CURTA, QUANTIDADE VIAS C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, TAMANHO Nº 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	CPL	UND	600	0,57	342,00
360	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, TIPO LEVINE LONGA, QUANTIDADE VIAS C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO Nº 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CPL	UND	600	0,93	558,00

América Latina & Asia Brasileira
 Pregoeiro

Roberto Carlos
 E CARDOZO & CIA LTDA.
 Diretor
 Assinatura do Representante Legal
 (Carimbo da Empresa com o CNPJ)

361	(MS) SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, TIPO LEVINE LONGA, QUANTIDADE VIAS C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO Nº 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	CPL	UND	600	0,55	330,00
VALOR TOTAL						821.521,50